

澳門特別行政區

行政長官辦公室

第 35/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第69/2007號行政長官批示第六款的規定，作出本批示。

一、委任公共服務評審委員會成員及其代任人如下：

(一) 澳門大學正選代表：林明基

澳門大學代表的代任人：余永逸；

(二) 澳門理工學院正選代表：吳紹宏

澳門理工學院代表的代任人：呂開顏；

(三) 澳門旅遊學院正選代表：林靜芝

澳門旅遊學院代表的代任人：姚敏如；

(四) 澳門生產力暨科技轉移中心正選代表：Helena Lei

澳門生產力暨科技轉移中心代表的代任人：Victoria Alexa Kuan Chan。

二、上述人士的任期為三年。

三、本批示自二零一三年三月二十五日起生效。

二零一三年二月二十六日

行政長官 崔世安

二零一三年二月二十六日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

政府總部輔助部門

批示摘要錄

透過簽署人二零一三年一月二十五日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及七款的規定，以附註形式修改馮香蘭在政府總部輔助部門擔任

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados membros da Comissão de Avaliação dos Serviços Públicos, e respectivos substitutos, os seguintes indivíduos:

1) Representante da Universidade de Macau, efectivo: Lam Ming Ki Newman,

Representante da Universidade de Macau, substituto: Yu Wing Yat;

2) Representante do Instituto Politécnico de Macau, efectivo: Ng Sio Wang,

Representante do Instituto Politécnico de Macau, substituto: Loi Hoi Ngan;

3) Representante do Instituto de Formação Turística, efectivo: Cindia Lam,

Representante do Instituto de Formação Turística, substituto: Io Man U;

4) Representante do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, efectivo: Helena Lei,

Representante do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, substituto: Victoria Alexa Kuan Chan.

2. A duração do mandato é de três anos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 25 de Março de 2013.

26 de Fevereiro de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 26 de Fevereiro de 2013. — O Chefe do Gabinete, Alexis, Tam Chon Weng.

SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 25 de Janeiro de 2013:

Fong Heong Lan — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento progredindo para auxiliar, 6.º escalão, índice 160, nos SASG, nos termos do artigo 27.º,